Copia. Lº 802 fls 52 Escriptura de venda de trez casinhas e sanitario util do respectivo terreno nos fundos do predio á rua d'America nº 160 que ou espolio de Gertrudes Maria, mulher de José Joaquim, de Antonio Francisco de Mello e sua mulher, de Francisco Antonio e sua mulher, de José Casimiro Cavaulhar, e sua mulher, de Prudencio Francisco e sua mulher fazem a Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil na forma abaixo. Saibam quantos esta virem que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e oito, aos vinte cinco dias do mez de Setembro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, onde eu Tabellião fui vindo compareceram justos e contractados, como outorgantes vendedores os espolios de Gertrudes Maria, mulher de José Joaquim, fallecida conhecido por José Joaquim Caubreiras; de Antonio Francisco de Mello e sua mulher Joanna Maria; de Prudencio Francisco e sua mulher Maria Victorina Prudencio; de José Casimiro Cavaulhar e sua mulher Heloisa Margarida; de Francisco Antonio e sua mulher Maria Luiza, representados neste acto por Antonio Vieira dos Santos, como inventariante do espolio de Gertrudes Maria autorisado pelo Alvará do Juiz da segunda Vara Civel, junto ao processo, e como procurador de Victorino Lopes Campaio, inventariante dos demais espolios, e autorisado este por Alvará dos Juizes da 2ª Vara de Orphãos e da Segunda Vara Civel desta Capital os quaes vão abaixo

transcripto ficando registrada no livro competente deste Cartorio a procuração do inventariante supra indicado, o 1º inventariante residente nesta Cidade e o segundo actualmente em Portugal, e como Outorgada compradora a Fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, representada pelo Bacharel Pedro Baptista Soares, Director do Contencioso do Thesouro Federal, os presentes reconhecidos pelos proprios por mim Tabellião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas q. tambem reconheço, do que dou fé, bem como de me haverem sido ditas distribuida pelo bilhete que fica archivado. E perante as mesmas testemunhas pelos outorgantes vendedores, por seu representante, me foi dito o seguinte: 1º) que são legitimos senhores e possuidores de uma casinha e dominio util do respectivo terreno nos fundos do predio á rua S. America nº 160, freguezia de Sant'Anna desta Cidade do Rio de Janeiro, as quaes casinhas ja foram demolidas, conforme communicação da Estrada de Ferro Central do Brasil, constante do Officio nº 2.860 do respectivo Secretario, Officio archivado com o processo no Thesouro Federal. 2º) que houveram os mesmos immoveis e dominio util dos respectivos terrenos por morte do tio dos inventariados Felippe Francisco de Lima, conforme partilha a que se procedeu nos bens deixados por este, cujo inventario foi julgado por sentença do Juiz Silva Costa, nesta Capital, o q. tudo consta da certidão de 19 de Março de 1908, passada pelo Escrivão da terceira Vara civel desta Capital, a qual fica

39

archivada fazendo parte integrante do presente instrumento. 3.º) que os referidos predios e terreno acham-se indicados na planta archivada no Thesouro Federal, que o Outorgante e Outorgada reconhecem representar a exacta conformação e dimensões do terreno e que fica fazendo parte integrante desta Escriptura com as letras A, B, C, D, E, e tem conforme a mesma planta, a área de 280 m² e os limites constantes da planta junta. 4.º) que o terreno em que as casinhas estão edificadas é foreiro pelo que se acha sujeito a foro á Prefeitura Municipal, que depois de cobrado o laudemio devido, expedio alvará de licença para a transferencia, o qual vai abaixo transcripto, achando-se os referidos predios e terreno livres e desembaraçados de qualquer outro onus judicial ou extrajudicial hypotheca legal, ou convencional. 5.º) — que pelo presente instrumento vendem á Outorgada Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil, as tres referidas casinhas e dominio util do respectivo terreno com suas benfeitorias e accessorios pelo preço e quantia de quatorze contos de reis, que recebem em moeda corrente na repartição competente do Thesouro Federal após a apresentação do traslado desta Escriptura devidamente transcripto, servindo de plena e geral quitação o recibo que da mesma quantia passarem n'aquella repartição. 6.º) que assim transferem todo o dominio e posse, servidão acções e pareceres, direitos e acção sobre as tres casinhas acima descriptas, nos fundos da rua America 180 e dominio util do respectivo terreno á Outorgada Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil, que fica immettida na respectiva

40

posse em virtude deste Instrumento e da clausula constituti, obrigando-se os Outorg.es por si, seus herdeiros, ou successores a fazer a presente venda boa, firme e valiosa, tratando a Outorgada a saber e paz de qualquer duvidas e contestação de terceiros e a responder pela evicção de direito independente de chamamento à authoria. — E pelo Senhor Director do Contencioso do Thesouro Federal foi dito que em nome e por parte da Fazenda Federal, autorisado por despacho por despacho do Snr. Ministro da Fazenda de 9 de Setembro de 1908, encarado no processo originado pelo Aviso n.º 1267, de 25 de abril de 1907, do Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas, acceitava as condições do presente contracto. (Não paga imposto de transmissão de propriedade, mas sim sello proporcional pelas estampilhas Federaes na importancia de 158400 reis, na forma das disposições legaes em vigor por ser venda feita á União. E me entregaram os seguintes documentos. N.º 4743. Directoria Geral do Patrimonio. Alvará. O Prefeito do Districto Federal faz saber aos que este Alvará virem que D. Gertrudes Maria e marido José Joaquim requereu licença para pagar laudemio sobre a quantia de reis 14:000$000 preço por quanto vende ao Governo Federal as terras e casinhas no fundo do predio n.º 160, da rua S. America construidas em terreno foreiro a esta Municipalidade. — E havendo pago o laudemio e mais despezas, como consta dos documentos abaixo declarados, é concedida a presente licença, ficando o comprador obrigado a

requerer titulo de aforamento no praso de trinta dias a contar desta data. N.º 7.132. Laudemio 350$000. Alvará 30$000. Imposto de expediente 3$000. Reis 383$000. E para constar mandou passar o presente alvará. Directoria Geral do Patrimonio do Districto Federal. 1ª Secção em 15 de Junho de 1908. O Official Joaquim José de Barros Junior. Estão conferidas e estampilhas representando o sello de 4$400 devidamente inutilisadas. Visto. O Chefe de Secção. Raul Cardoso. Visto. O Director Geral Dr. João Pereira Lopes. Alvará de autorisação, na forma abaixo. O Dr. Leuminiano da Fonseca, Juiz de Direito da 2ª Vara Civel no Districto Federal etc. Faz saber aos que o presente virem que perante Juizo e Cartorio do Escrivão que esta subscreve, se processam e correm os seus devidos e legaes termos uns autos de inventario sobre bens de casal por fallecimento de D. Gertrudes Maria, mulher de José Joaquim, tambem conhecido por José Joaquim Cambeiras e pertencendo ao casal da Inventariada mulher uma quinta parte da quantia de 14:000$000 preço pelo qual foi desapropriado pelo Governo para a Estrada de Ferro Central do Brasil as casinhas e terreno no fundo do predio n.º 160 da rua S. Americo, propriedade aquella pertencente a José Joaquim e sua mulher e ao demais condominos Francisco Antonio e outros, por este Alvará autorisa ao Inventariante do dito espolio Antonio Vieira dos Santos, a assignar a respectiva Escriptura termo de accordo no Contencioso do Re-

gouro Federal receber a parte referente ao condomino José Joaquim e sua mulher dar quitação pro tidendo em fim o que necessario fôr para liquidação da referida desapropriação afim de trazel-a a inventario e partilha na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de Fevereiro de 1908. Eu Manoel Pereira Madruga, Escrevente juramentado subscrevi, no impedimento ocasional do Escrevente Juniciano da França. Estão collados tres estampilhas representando o valor de 4$400 de sello devidamente inutilisa. Reconheço verdadeira a firma do Dr. Juniciano da França. Rio de Janeiro, 25 de Fevereiro de 1908. Em testemunho de verdade - Estava o signal publico. Evaristo Valle de Barros. Alvará de authorisação na forma abaixo. O Dr. José Calheiros de Mello, Juiz de Direito da 3ª Vara Civil no Districto Federal etc. Faz saber aos que o presente virem que correndo por este Juizo o Inventario dos bens deixados pelos finados Antonio Francisco de Mello e sua mulher Dona Joanna Maria, ficou para uma sobre partilha a quinta parte da quantia de reis quatorze contos, preço pelo qual a Estrada de Ferro Central do Brasil ajustou a compra do terreno de tres casinhas dos fundos do predio nº 160, da rua de America; por este alvará autorisa ao Inventariante Alexandre espolio Victorino Lopes Sampaio a outorgar a necessaria Escriptura para liquidação e effectivo recebimento do preço ajustado, passando os recibos e quitações precisos e o mais que necessario fôr para a dita liquidação. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro aos

26 de agosto de 1908. Eu Manoel Estanislau Cruz Salvado, Escrivão subscrevo. José Calheiros de Mello. Estão collados duas estampilhas representando o valor de 4$400, de sellos devidamente inutilizadas. Reconheço verdadeira a firma do Juiz Dr. José Calheiros de Mello. Rio de Janeiro, 29 de Agosto de 1908. Em testemº da verdade. Estava o signal publico. Evaristo Valle de Barros. Alvará de autorisação na forma abaixo. O Dr Pedro Augusto de Moura Carijó, Juiz de Direito da Segunda Vara de Orphãos da Cidade do Rio de Janeiro etc. Faço saber aos que o presente virem que correndo por este Juizo e Cartorio do escrivão que este subscreve os autos de inventario dos bens deixados por Prudencio Francisco e sua mulher Dona Maria Victorina Prudencio ficou para uma sobre partilha uma quinta parte das quadras de quatorze contos de reis preço pelo qual a Estrada de Ferro Central do Brasil ajustou a compra do terreno e trez casinhas dos fundos do predio numero cento e sessenta da rua de Santa Merita a receber do Thesouro Nacional e attendendo ao requerido pelo inventariante dessa espolio, Victorino Lopes Campaio, por este Alvará autorisa ao mesmo inventariante a assignar a Escriptura de compra dos citados bens, receber o preço da parte pertencente aos inventariados e dar quitação para final liquidação da referida appropriação feita pela Estrada de Ferro Central do Brasil do que de tudo dará conta em tempo opportuno a este juizo comprehendendo esta autorisação não só a Escriptura alludida como qualquer termo necessario para liquidação da mesma compra. — Dado e passado nesta Cidade do Rio de Ja-

meiro aos 28 de Agosto de 1908. Eu J. Baptista da Cunha, Escrivão interino subscrevi. Pedro Augusto de Moura Carijó. Estão collados duas estampilhas prefazendo o valor de 4$400 devidamente inutilisadas. Alvará de auctorisação na forma. O Dr. Pedro Augusto Moura Carijó, Juiz de Direito da 2ª Vara de Orphãos da Cidade do Rio de Janeiro. Faz saber aos que o presente virem que compromettendo por este Juizo e Cartorio do Escrivão que este subscreve os autos de inventario dos bens deixados por José Casimiro Carvalhaes e sua mulher Dona Helena Margarida ficou para uma sobre partilha uma quinta parte da quantia de 14:000$000 preço pelo qual a Estrada de Ferro Central do Brasil rejeitou a compra do terreno e tres casinhas dos fundos do predio nº 160, á rua 1º America a receber do Thesouro Nacional, e attendendo ao requerido pelo inventariante Dessen espolio Victorino Lopes Campaio, por este alvará auctorisa ao mesmo inventariante á assignar a Escriptura de compra dos ceitados bens, receber o preço da parte pertencente aos inventariados e dar quitação para final liquidação da referida appropriação feita pela Estrada de Ferro Central do Brasil, do que deste tudo prestará contas em tempo opportuno a este Juizo, comprehendendo esta authorisação não só a Escriptura alludida como qualquer termo necessario para liquidação da mesma Compra. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro aos 28 de Agosto de 1908. Eu J. Baptista da Cunha, Escrivão interino subscrevi. Pedro Augusto de Moura Carijó. (Estão collados estampilhas representando 4$400 reis de sello devidamente inutilisadas. Alvará de au-

torisação na fórma, aliás, na fórma abaixo. O Dr. José Calheiros de Mello, Juiz de Direito da 3ª Vara Civel no Districto Federal &c. Faz saber aos que o presente virem que correndo por este Juizo o inventario dos bens deixados pelos finados Francisco Antonio e sua mulher Maria Luiza, ficou para uma sobre partilha a quinta parte da quantia de reis 14:000$000 preço por que a Estrada de Ferro Central do Brasil ajustara em 1898 a compra do terreno e trez chasinhas dos fundos do predio nº 160, da rua S. America, cuja quinta parte pertencia aos finados, e attendendo ao requerido pelo inventariante desses espolios Victorino Lopes Campaio e autorisado por este alvará a outorgar a necessaria Escriptura de compra aos citados bens, receber o preço e dar quitação para a final liquidação da mesma venda ajustada com a Estrada de Ferro Central do Brasil, prestando de tudo contas a Juizo em tempo opportuno. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de Agosto de 1908. Eu Manoel Estanislau Cruz Salvat, Escrivão subscrevi. José Calheiros de Mello. Estão colladas estas pitthas no valor de 4$400 devidamente inutilisadas. — A taxa de quitação predial na importancia de 4$000 foi paga em 21 de Setembro de 1905, pelo conhecimento nº 3758. — E de como assim o disseram, pediram-me lhes lavrasse esta Escriptura que lhes sendo lida e as testemunhas Victor Manoel Almeida e Leonardo Ferreira Pinheiro, acceitaram e assignaram todos perante mim Evaristo Valle de Barros, Tabellião que a escrevi. Rio de Janeiro, 25 de

46

Setembro de 1908. — Antonio Vieira dos Santos. — Pedro Teixeira Soares. Victor M.el Almeida. Leonardo T. Pinheiro. (Estavam collados e devidamente inutilisados estampilhas federaes representando o valor de reis 1$400) Trasladada hoje. E eu Evaristo Valle de Barros, Tabellião que subscrevi e assigno em publico e raso. Estava o signal publico da verdade. Sobre suas estampilhas no valor de 3$300 reis — Rio 25 de Setembro de 1908 — Evaristo Valle de Barros. ═══

Confere com o original. Camara do Cadastro em 21 de Agosto de 1925. Carlinda Guyot d'Oliveira Escrip.te da Pel.a Fol. em Comm.te — Allegue por mim Cavalcanti da Cunha Vasconcellos, encarregado do referido H.o posto fiscal federal em Jurujuba, Acre: